

pedido de pagamento de adicional relativo à operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, do qual tratava o artigo 1º, alínea "c", da Lei Municipal n.º 7.957/73, apresentado pelo funcionário público **Núbia Maria Noschese Gargiulo da Cunha**, Registro Funcional n.º 512.366.6.01, para no mérito **INDEFERIR-LO** face ao não enquadramento da situação fática à norma positivada, e à época vigente.

II – Encaminhem-se os autos ao Departamento de Gestão de Pessoal da AHM, a qual deverá dar ciência da decisão ao interessado.

III – Adotadas as providências supra, os autos deverão ser encaminhados à unidade hospitalar para apuração de responsabilidades em razão da longa paralisação na tramitação dos autos.

#### PROCESSO Nº 2001-0.255.465-6

I – À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, em especial o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, que adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 12, inciso IV, da Lei Municipal n.º 13.271/02, modificada pela Lei Municipal n.º 14.669/08, **CONHEÇO** do pedido de pagamento de adicional relativo à operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, do qual tratava o artigo 1º, alínea "c", da Lei Municipal n.º 7.957/73, apresentado pelo funcionário público **Luigi Picozzi**, Registro Funcional n.º 564.377.5.01, para no mérito **INDEFERIR-LO** face ao não enquadramento da situação fática à norma positivada, e à época vigente.

II – Encaminhem-se os autos ao Departamento de Gestão de Pessoal da AHM, a qual deverá dar ciência da decisão ao interessado.

III – Adotadas as providências supra, os autos deverão ser encaminhados à unidade hospitalar para apuração de responsabilidades em razão da longa paralisação na tramitação dos autos.

#### PROCESSO Nº 2001-0.238.443-2

I – À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, em especial o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, que adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 12, inciso IV, da Lei Municipal n.º 13.271/02, modificada pela Lei Municipal n.º 14.669/08, **CONHEÇO** do pedido de pagamento de adicional relativo à operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, do qual tratava o artigo 1º, alínea "c", da Lei Municipal n.º 7.957/73, apresentado pelo funcionário público **Sérgio de Freitas**, Registro Funcional n.º 516.932.1.02, para no mérito **INDEFERIR-LO** face ao não enquadramento da situação fática à norma positivada e à época vigente.

II – Encaminhem-se os autos ao Departamento de Gestão de Pessoal da AHM, a qual deverá dar ciência da decisão ao interessado.

III – Adotadas as providências supra, os autos deverão ser encaminhados à unidade hospitalar para apuração de responsabilidades em razão da longa paralisação na tramitação dos autos.

#### PROCESSO Nº 2001-0.251.552-9

I – À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, em especial o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, que adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 12, inciso IV, da Lei Municipal n.º 13.271/02, modificada pela Lei Municipal n.º 14.669/08, **CONHEÇO** do pedido de pagamento de adicional relativo à operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, do qual tratava o artigo 1º, alínea "c", da Lei Municipal n.º 7.957/73, apresentado pelo funcionário público **Gustavo Rioja Roca**, Registro Funcional n.º 663.166.5.00, para no mérito **INDEFERIR-LO** face ao não enquadramento da situação fática à norma positivada, e à época vigente.

II – Encaminhem-se os autos ao Departamento de Gestão de Pessoal da AHM, a qual deverá dar ciência da decisão ao interessado.

III – Adotadas as providências supra, os autos deverão ser encaminhados à unidade hospitalar para apuração de responsabilidades em razão da longa paralisação na tramitação dos autos.

#### PROCESSO Nº 2001-0.251.571-5

I – À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, em especial o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, que adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 12, inciso IV, da Lei Municipal n.º 13.271/02, modificada pela Lei Municipal n.º 14.669/08, **CONHEÇO** do pedido de pagamento de adicional relativo à operação de equipamentos emissores de radiação ionizante, do qual tratava o artigo 1º, alínea "c", da Lei Municipal n.º 7.957/73, apresentado pelo funcionário público **Geraldo Dorsa Oliveira**, Registro Funcional n.º 507.201.8.01, para no mérito **INDEFERIR-LO** face ao não enquadramento da situação fática à norma positivada, e à época vigente.

II – Encaminhem-se os autos ao Departamento de Gestão de Pessoal da AHM, a qual deverá dar ciência da decisão ao interessado.

III – Adotadas as providências supra, os autos deverão ser encaminhados à unidade hospitalar para apuração de responsabilidades em razão da longa paralisação na tramitação dos autos.

#### DESPACHOS

**PROCESSO: 2010-0.006.651-3** Com base na Lei 14.669 de 15/01/08, no Decreto 49.231/08 e na Portaria 452/08 – SMS. G autorizo a suplementação do adiantamento para a Sede da AHM, em nome de **Horácio Bonassi Filho** – CPF 010.554.988-69 para o mês de março de 2010, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais) para fazer face às despesas previstas no inciso I, II e III, artigo 2º, da Lei n.º 10.513 de 1988, observadas as disposições do art. 6º do Decreto 48.592 de 06/08/2007 e Portaria SF 026/08; onerando-se a dotação 01.10.10.122.2610.4.100.3.3.90.39.00.

**PROCESSO: 2010-0.068.879-4** Com base na Lei 14.669 de 15/01/08, no Decreto 49.231/08 e na Portaria 452/08 – SMS. G autorizo a concessão do adiantamento para o Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro Saboya, em nome de **Orlando Elídio da Silva** – CPF 766.082.208-04, para o período de abril a maio/10, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) para fazer face às despesas previstas no inciso I, II e III, artigo 2º, da Lei n.º 10.513 de 1988, observadas as disposições do Decreto 48.592 de 06/08/2007 e Portaria SF 026/08; onerando-se a dotação 01.10.10.122.2610.4.100.3.3.90.39.00.

**PROCESSO: 2010-0.037.463-3** Com base na Lei 14.669 de 15/01/08, no Decreto 49.231/08 e na Portaria 452/08 – SMS. G autorizo a concessão do adiantamento para o Arquivo Geral da Autarquia Hospitalar Municipal, em nome de **Maria Izabel Corrêa da Silva** – CPF 104.952.108-03, referente ao período de março a maio de 2010, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) para fazer face às despesas previstas no inciso VI, artigo 2º, da Lei n.º 10.513 de 1988, observadas as disposições do Decreto 48.592 de 06/08/2007 e Portaria SF 026/08; onerando-se a dotação 01.10.10.122.2610.4.100.3.3.90.39.00.

**PROCESSO: 2010-0.071.277-6** Com base na Lei 14.669 de 15/01/08, no Decreto 49.231/08 e na Portaria 452/08 – SMS. G autorizo a concessão de ADIANTAMENTO em favor de **Kathia Regina Toppian**, CPF: 130.363.468-64, e **Angela Cristina Sant'Anna**, CPF: 934.195.038-49, referente ao Curso de Capacitação e VII de Certificação de Ouvidores, no valor de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais) onerando-se a dotação 01.10.10.122.2610.4.100.3.3.90.39.00.

## SERVIÇO FUNERÁRIO

**Superintendente: Celso Jorge Caldeira**

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA COMUNICADO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Comunicamos que as unidades abaixo relacionadas serão dedetizadas e desratizadas, conforme cronograma estabelecido pela Empresa Marcelo Fonseca Santiago Cajamar EPP:

Unidade	Dia	Horário
Vila Maria	26/03/2010	18 hs
Consolação	10/04/2010	18 hs
Viaduto Dona Paulina	17/04/2010	18 hs

Depto. de Cemitérios
Administração Provisória – <b>DEFERIDO</b> . 2009-0.323.043-3 Magali Biazotto
Administração Provisória com Certidão de Concessão – <b>DEFERIDO</b> . 2009-0.006.010-3 Maria Regina Moreira Cambiaghi Vieira
Administração Provisória com Certidão de Concessão – <b>RETI-RATIFICADO</b> o despacho de fls. 15, para fazer constar o nome correto da Administradora Provisória que é: Mara Claro Cunha, e não como constou. 2009-0.277.242-9 Mara Claro Cunha
Administração Provisória com Desinterdição do Terreno – <b>DEFERIDO</b> . 2009-0.151.669-0 José Fernando Carvalho França de Oliveira
Concessão de Terreno – <b>DEFERIDO</b> . 2010-0.065.599-3 Nirceu Ruiz Rodrigues
Interdição de Terreno – <b>DETERMINO A INTERDIÇÃO</b> do Terreno nº 211-A, da Quadra nº 84, do Cemitério Quarta Parada, até a regularização do mesmo. 2009-0.137.819-0 Serviço Funerário do Município de São Paulo
Interdição de Terreno – <b>DETERMINO A INTERDIÇÃO</b> do Terreno nº 116, da Quadra nº A-07, do Cemitério São Pedro, até a regularização da obra. 2010-0.013.623-6 Serviço Funerário do Município de São Paulo
Reconsideração de Despacho – <b>INDEFERIDO</b> . 2009-0.140.746-8 Tânia Cristina Pinto

## SERVIÇOS

**Secretário: Alexandre de Moraes**

**2009-0.035.267-5** SES - Apuração Preliminar 1. À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente a manifestação da Comissão de Apuração Preliminar, que acolho, **AUTORIZO**, por mais 20 dias, a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

**2010-0.013.164-1** SES Apuração Preliminar 1. À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente a manifestação da Comissão de Apuração Preliminar, que acolho, **AUTORIZO**, por mais 20 dias, a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

**2009-0.368.410-8** – Extrato do Termo de Contrato nº 06/SES/10 - Contratante: PMSP - Secretaria Municipal de Serviços / Departamento de Limpeza Urbana. Contratada: Lumina Resíduos Industriais S/A. Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Inertes de Itatinga. Valor: R\$ 1.937.700,00. Fundamento Legal: Inciso IV, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Depto. de Limpeza Urbana
--------------------------

### CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADORES DE ENTULHO

De acordo com as informações contidas no presente, DEFIRO nos Termos da Lei n.º 13.478/02 e Decretos n.º 46.594/05 e n.º 47.839/06, o cadastramento e/ou recadastramento das empresas relacionadas a seguir:

**CADASTRAMENTO**  
PE 13329 – UNIÃO LOCAÇÕES LTDA – ME

**RECADASTRAMENTO**  
PE 13332 – TRANS ROTA NORTE LTDA – ME

## TRANSPORTES

**Secretário: Alexandre de Moraes**

**PORTARIA n.º 020/10-SMT.GAB**  
**ALEXANDRE DE MORAES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** as restrições estabelecidas pelo art. 2º do Decreto nº 49.636, de 17 de junho de 2008, ao trânsito dos Veículos Urbanos de Carga - VUC na Zona de Máxima Restrição de Circulação - ZMRC; **CONSIDERANDO** as análises e estudos elaborados pelos órgãos técnicos desta Pasta, demonstrando que essas medidas continuam apresentando excelentes resultados para a fluidez do sistema viário; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do mencionado Decreto; **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, no período de 1º de abril de 2010 a 30 de junho de 2010, a norma de transição prevista no art. 2º do Decreto nº 49.636, de 17 de junho de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA n.º 019/10 SMT.GAB**  
**ALEXANDRE DE MORAES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição da República, compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; e **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a utilização dos corredores de ônibus, de modo a ampliar a capacidade da prestação dos serviços de transporte coletivo nos horários de maior movimento; **RESOLVE**:

**Art. 1º**. Ficam instituídas "faixas reversíveis de tráfego", de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 08h00, nos seguintes corredores de ônibus:

a) Estrada do M' Boi Mirim, no trecho compreendido entre a Rua José Barros Magaldi e a Av. Guarapiranga;

b) Av. Guarapiranga, no trecho compreendido entre a Estrada do M' Boi Mirim e 40 metros após a Rua Frederico Grotte;

**Art. 2º**. Poderão circular nas "faixas reversíveis de tráfego", mencionadas no artigo anterior exclusivamente os veículos integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de São Paulo e os veículos operacionais da São Paulo Transporte S.A. - SPTRANS, devidamente caracterizados e credenciados junto à Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 3º**. A inobservância do disposto nesta Portaria acarretará ao infrator as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas normas expedidas pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

**Art. 4º**. O Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, a São Paulo Transportes S.A. - SPTRANS, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e o Departamento de Transportes Públicos - DTP deverão tomar todas as medidas necessárias para a efetivação do disposto na presente Portaria.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2010-2-050  
**SMT/DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**  
ENDERECO: RUA SUMIDOURO,740  
PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DSV/GAB  
**2009-0.225.203-4** COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

**DEFERIDO**  
INTERESSADO CIENTE DAS INFORMACOES CONTIDAS NO PROCESSO, ATRAVES DE CORRESPONDENCIA.  
**SMT/DTP/GABINETE DO DIRETOR**  
ENDERECO: RUA JOAQUIM CARLOS, 655 - BLOCO F  
PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP-1  
**2010-0.043.871-2** JOSE BERNARDINO  
**DEFERIDO**  
SOLICITA INCLUSAO NO PONTO PRIVATIVO DE TAXI, CATEGORIA LUXO, SITUADO NA RUA QUINTANA. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO CARREADOS AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM PARTICULAR O PARECER DO DTP-1 QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO SR. JOSE BERNARDINO CONDUTAX 112.795-32, AUTORIZANDO SUA INCLUSAO NO PONTO PRIVATIVO LUXO 1027, SITUADO NA RUA QUINTANA.

**2010-0.044.216-7** JOVINIANO LOPES COSTA  
**INDEFERIDO**  
SOLICITA INCLUSAO NO PONTO PRIVATIVO DE TAXI 1013, CATEGORIA LUXO, SITUADO NA RUA DAS OLIMPIADAS. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCAO CARREADOS AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM PARTICULAR O PARECER DO DTP-1 QUE ACOLHO COMO RAZAO DE DECIDIR, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO SR. JOVINIANO LOPES COSTA CONDUTAX 194.137-34, NAO AUTORIZANDO A MUDANCA DE CATEGORIA DO ALVARA DE ESTACIONAMENTO 026.837-25 DE LIVRE COMUM PARA PRIVATIVO LUXO.

Depto. de Operação do Sistema Viário
--------------------------------------

**Portaria n.º 026/2010-DSV.GAB, de 19 de março de 2010**  
O Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que incumbe ao órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, regulamentar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, incisos II e III, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB; **CONSIDERANDO** os estudos técnicos realizados pela Gerência de Suporte e Fiscalização de Trânsito da Companhia de Engenharia de Tráfego/CET-GSU, elaborados conforme as variáveis e os parâmetros mínimos estabelecidos pela Resolução nº 146, de 27 de agosto de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com as alterações que lhe foram conferidas pela Resolução nº 214, de 13 de novembro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; **CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria, adequação e educação do trânsito e da segurança dos usuários da via; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º, §3º e 3º, §2º, ambos da Resolução 146, de 27 de agosto de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com as alterações que lhe foram conferidas pela Resolução nº 214, de 13 de novembro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; **CONSIDERANDO** a solicitação constante da **CE.GSU nº 200/10, de 18 de março de 2010**, para dar publicidade aos códigos dos locais a serem fiscalizados que especifica, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Dar publicidade à numeração dos equipamentos/sistemas de fiscalização e aos códigos dos locais fiscalizados, conforme Anexo Único desta portaria, nos termos do disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução 146, de 27 de agosto de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com as alterações que lhe foram conferidas pela Resolução nº 214, de 13 de novembro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 026/2010-DSV.GAB**

### SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO POR RADAR FIXO / ZMRC - RE-LAÇÃO DE LOCAIS

LOCAIS	CÓDIGO DO LOCAL	Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO	VELOCIDADE REGULADA
R. Teodoro Sampaio, nº 2895 (Sentido Bairro/Centro)	1627	331	50
Av. Cidade Jardim, nº 655 (Sentido Bairro/Centro)	1628	332	60
Av. Nove de Julho, nº 3117 (Sentido Bairro/Centro) - Faixa Exclusiva de Ônibus	1629	370	50
Av. Nove de Julho, nº 3117 (Sentido Bairro/Centro)	1630	370	60
R. Teodoro Sampaio, nº 1316 (Sentido Bairro/Centro)	1631	358	50

### AUTORIZAÇÃO

**PROCESSO Nº: 2010-0.046.581-7**  
**INTERESSADO: REM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.**  
**MOTIVO:** Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para os veículos de placas a seguir:  
DTE-7382 DTE-7165 DTD-7713  
DTE-9668

### AUTORIZAÇÃO

**PROCESSO Nº: 2009-0.317686-2**  
**Empresa: EMPRESA RODOVIÁRIO SCALET LTDA.**  
**MOTIVO:** Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para os veículos de placas a seguir:  
DG02641 DDQ9522 BXXN3371  
CYN2371 BXXN3182 DDQ9522  
DEW6631 DBM1126 BXXN3182  
DEW6641 CS22176 DBM1452  
CYN2372 DBM1469 DBM2174  
CYN2363 DBM1459 DBM2044  
DG04593 EDS1519 DPE5664  
DBM1239 DPB7544 CYN1835  
DBM1575 CYN1825 CYN1956  
CS22176 CYN2157 DBM1577  
DBM1157 DBM1507 DBM1468  
DBM1458 DBM1158 EDS1519  
DBM1239 CYN1820 DBM1460  
DBM2040

**PROCESSO Nº: 2009-0.339.131-3**  
**INTERESSADO: WILBER TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.**  
**MOTIVO:** Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para os veículos de placas a seguir:  
DJE-4692 CVN-3983 DMP-0187  
BMI-7600

Depto. de Transportes Públicos
--------------------------------

**PROC: 2010-0.073.135-5 – Masahako Uehara/** Transferência do alvará de estacionamento/ I –Ante os elementos de convicção que instruem o presente, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, nos termos da Lei Municipal n.º 7329/69 e regulamentações posteriores, DEFIRO o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento n.º 012.518-21 da forma requerida./ II – Publique-se. Após, ao DTP-3 para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria n.º 114/08, de 05 de maio de 2008/ III – O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

**PROC: 2010-0.014.848-0 – JOSE MARCOS DA SILVA /** TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO/ I – Ante os elementos de convicção que instruem o processo tendo em vista do contido no artigo 34 da lei 14.141/06, que disciplina o processo Administrativo na Administração Pública Municipal, **ACOLHO** o pedido formulado pelo interessado, no sentido de desistir do prosseguimento do presente processo administrativo.

**PROC: 2010-0.014.562-6 – Rui Barbosa de Oliveira Junior /**TRANSFERENCIA DE ALVARA DE ESTACIONAMENTO/ I – Ante os elementos de convicção que instruem o processo tendo em vista do contido no artigo 34 da lei 14.141/06, que disciplina o processo Administrativo na Administração Pública Municipal, **ACOLHO** o pedido formulado pelo interessado, no sentido de desistir do prosseguimento do presente processo administrativo. **TID: 5654539 – EMERSON COSTA /**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS/ I – AUTORIZO, DESDE QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL. II – O PRAZO PARA A EFETIVAÇÃO DA TROCA SERÁ DE 30 (TRINTA DIAS) CORRIDOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM D.O.C.

**TID: 5649776 – TRANSOLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME (RODRIGO APARECIDO VIEIRA)/**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS/ I – AUTORIZO, A TROCA REQUERIDA, DESDE QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL. II – O PRAZO PARA A EFETIVAÇÃO DA TROCA SERÁ DE 30 (TRINTA DIAS) CORRIDOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM D.O.C.

**TID: 5638706 – RODNEI MIGUEL AURICHI /**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS/ I – AUTORIZO, DESDE QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL. II – O PRAZO PARA A EFETIVAÇÃO DA TROCA SERÁ DE 30 (TRINTA DIAS) CORRIDOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM D.O.C.

**TID: 5634768 – ROBERTO JARDIM SILVESTRE /**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS/ I – AUTORIZO, DESDE QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL. II – O PRAZO PARA A EFETIVAÇÃO DA TROCA SERÁ DE 30 (TRINTA DIAS) CORRIDOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM D.O.C.

**TID: 5591632 – GILSON VIEIRA DA SILVA /**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS/ I – AUTORIZO, DESDE QUE NÃO HAJA ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL. II – O PRAZO PARA A EFETIVAÇÃO DA TROCA SERÁ DE 30 (TRINTA DIAS) CORRIDOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO EM D.O.C.

**Portaria n.º 080/10-DTP.GAB, de 18 de março de 2010.**  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aprovo a nova identificação visual para o verso dos Selos Informativos aos Usuários de Táxis, nos termos do anexo, que faz parte integrante desta Portaria e substitui o Anexo V da Portaria 014/10 – DTP.GAB.

**Art. 2º** - Estabeleço o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Portaria, para a substituição dos referidos selos com a nova identificação visual.

**Art. 3º** - Os novos Selos Informativos aos Usuários de Táxis deverão ser retirados gratuitamente no Departamento de Transportes Públicos - DTP, junto ao Centro Integrado de Transportes.

**Art. 4º** - É obrigatória a utilização do selo de informação, nos termos desta Portaria, sendo vedada a sua substituição por qualquer outro.

**Art. 5º** - A inobservância do estabelecido nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969.

**Art. 6º** - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria 014/10 – DTP.GAB.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TAXISTAS**  
**SEGURANÇA E RESPEITO**

**SERVIÇO APROVADO PELA POPULAÇÃO.**  
**ANDE DE TÁXI**

**DTP**  
**PREFEITURA DE SÃO PAULO**  
**TRANSPORTES**